



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DE PROJETO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC 50/2002 E RDC 51/2011:

- 1.0) OFÍCIO À DIRETORIA DA DIVISA SOLICITANDO ANÁLISE DA PROPOSTA;
- 2.0) MEMORIAL DESCRITIVO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
 - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO;
 - RELACIONAR TODOS OS AMBIENTES COM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS E ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS CONFORME LEGISLAÇÃO UTILIZADA;
 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SUA LOCALIZAÇÃO NOS RESPECTIVOS AMBIENTES;
 - DESCRIÇÃO DO PROJETO EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
- 3.0) PROJETO ARQUITETÔNICO:
 - DUAS CÓPIAS CONTENDO O PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (PBA): PLANTA BAIXA COM ESCALAS NÃO MENORES QUE 1:100 EXCETO AS PLANTAS DE SITUAÇÃO, LOCAÇÃO E DE COBERTURA; CORTES; FACHADAS; COBERTURA E SITUAÇÃO;
 - EM SE TRATANDO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO E/OU CONCLUSÃO, AS PLANTAS DEVEM CONTER LEGENDA INDICANDO ÁREA A SER DEMOLIDA, ÁREA A SER CONSTRUÍDA E ÁREA EXISTENTE;
 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO AUTOR DO PROJETO, REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA) COMPETENTE;
 - LAY-OUT DOS EQUIPAMENTOS.
- 4.0) PROJETOS COMPLEMENTARES:
 - PONTOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
 - PONTOS DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS;
 - DOCUMENTAÇÃO DE APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO;
 - PONTOS DAS INSTALAÇÕES ESPECIAIS (CÂMARA FRIGORÍFICA, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA-RAIOS, ETC).
- 5.0) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE DEVE CONTER:
 - DESCRIÇÕES DO MATERIAL DE ACABAMENTO A SEREM UTILIZADOS NO ESTABELECIMENTO;
 - PAVIMENTAÇÃO A SER UTILIZADA;
 - TIPO DE FORRO;
 - DETALHES DAS ESQUADRIAS CONTENDO TIPO DE FERRAGENS QUE SERÃO UTILIZADAS;
 - DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES CONTENDO TIPO DE TOMADAS, INTERRUPTORES, LUMINÁRIAS, ETC;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



- **DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS CONTENDO TIPO DE LOUÇAS(PIAS,LAVABOS,LAVATÓRIOS,ETC) E FERRAGENS(TORNEIRAS,VÁLVULAS,COPOS SIFONADOS,ETC)**
- **DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPECIAIS.**

6.0) SOMENTE DEVEM SER PROTOCOLADOS OS PROJETOS COM DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, EM CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS;

7.0) A APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PELAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS NÃO EXCLUI A NECESSIDADE DE SUA AVALIAÇÃO PELOS DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA RESPECTIVA APROVAÇÃO E ATENDIMENTO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS. O PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL DEVE PROVIDENCIAR OS DEMAIS VISTOS, APROVAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS ESTABELECIDAS PELAS ÁREAS MUNICIPAIS DE URBANISMO, PLANEJAMENTO, SEGURANÇA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE.